

22 — Servidão sobre uma faixa de terreno com a área de 35.694,196 m.2 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro metros, cento e noventa e seis decímetros quadrados), situada entre as estacas 2187 + 0,00 a 2246 + 8,00 da locação, que consta pertencer a Norato Visoto e descrita na planta 313-C-115.

23 — Servidão sobre uma faixa de terreno com a área de 77.160,00 m.2 (setenta e sete mil, cento e sessenta metros quadrados), situada entre as estacas 2246 + 8,00 a 2375 + 0,00 da locação, que consta pertencer a Emilio Baso e descrita nas plantas 313-B e C-116.

24 — Servidão sobre uma faixa de terreno com a área de 70.682,846 m.2 (setenta mil, seiscentos e oitenta e dois metros, oitocentos e quarenta e seis decímetros quadrados), situada entre as estacas 2376 + 0,00 a 2495 + 10,00 da locação, que consta pertencer a Jayme Pinto e descrita na planta 313-C-117.

25 — Servidão sobre uma faixa de terreno com a área de 29.601,594 m.2 (vinte e nove mil, seiscentos e um metros, quinhentos e noventa e quatro decímetros quadrados), situada entre as estacas 2495 + 10,00 a 2544 + 10,00 da locação, que consta pertencer a Mario Andreazzi e descrita nas plantas 313-B e C-118.

26 — Servidão sobre uma faixa de terreno com a área de 20.303,595 m.2 (vinte mil, trezentos e três metros, quinhentos e noventa e cinco decímetros quadrados), situada entre as estacas 2544 + 10,00 a 2578 + 7,50 da locação, que consta pertencer a Feliciano Galvão do Amaral e descrita na planta 313-D-119.

27 — Servidão sobre uma faixa de terreno com a área de 87.876,405 m.2 (oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis metros, quatrocentos e cinco decímetros quadrados), situada entre as estacas 2578 + 7,50 a 2725 + 6,00 da locação, que consta pertencer a Herdeiros de Paulo Francisco de Barros e descrita nas plantas 313-C e D-120.

28 — Servidão sobre uma faixa de terreno com a área de 13.269,90 m.2 (treze mil, duzentos e sessenta metros quadrados), situada entre as estacas 2725 + 6,00 a 2747 + 8,00 da locação, que consta pertencer a Belmiro Matias de Oliveira e descrita na planta 313-C-121.

29 — Servidão sobre uma faixa de terreno com a área de 31.757,550 m.2 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e sete metros, quinhentos e noventa e cinco decímetros quadrados), situada entre as estacas 2747 + 8,00 a 2800 + 5,00 da locação, que consta pertencer a Edmundo Oliveira de Arante e descrita na planta 313-C-122.

30 — Servidão sobre uma faixa de terreno com a área de 223.855,185 m.2 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco metros, cento e oitenta e cinco decímetros quadrados), situada entre as estacas 2800 + 5,00 a 3173 + 10,00 da locação, que consta pertencer a Lineu de Paula Machado e descrita nas plantas 313-D e C-123.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob o número 317.8.61.2.271.1 — Obras Ferroviárias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de agosto de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, Governador do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Decreta: Nilo Andrade Amaral, Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 23.525, DE 10 DE AGOSTO DE 1954

Cria a 1.ª subdelegacia de policia do distrito de Lauro Pentecado, no município de Clementina.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: Artigo 1.º — Fica criada no município de Clementina a 1.ª (primeira) subdelegacia de policia do distrito de Lauro Pentecado.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes no mesmo município terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de agosto de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, Governador do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Decreta: Plínio Cavalcanti de Albuquerque, Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 23.526, DE 10 DE AGOSTO DE 1954

Cria a 14.ª subdelegacia de policia da 1.ª Circunscriçao da Capital — Sé — e a 10.ª subdelegacia da 19.ª Circunscriçao — Vila Maria — nas localidades conhecidas, respectivamente, por Largo do Arcoche e Vila Arenor.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: Artigo 1.º — Ficam criadas no município da Capital as seguintes subdelegacias de policia: na 1.ª Circunscriçao Policial — Sé; 14.ª (décima quarta) subdelegacia — Largo do Arcoche; na 19.ª Circunscriçao Policial — Vila Maria; 10.ª (décima) subdelegacia — Vila Agenor.

Artigo 2.º — As subdelegacias ora criadas e as já existentes nas respectivas circunscriçoes terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da Circunscriçao.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de agosto de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, Governador do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Decreta: Plínio Cavalcanti de Albuquerque, Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 23.527, DE 10 DE AGOSTO DE 1954

Cria a 16.ª e a 17.ª subdelegacias de policia da 16.ª Circunscriçao da Capital — Saúde — nas localidades conhecidas, respectivamente, por Vila Simões e Parque Imperial.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: Artigo 1.º — Ficam criadas na 16.ª Circunscriçao Po-

licial da Capital — Saúde — a 16.ª (décima sexta) e a 17.ª (décima sétima) subdelegacia de policia, com sede nas localidades conhecidas, respectivamente, por Vila Simões e Parque Imperial.

Artigo 2.º — As subdelegacias ora criadas e as já existentes na mesma Circunscriçao terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da Circunscriçao.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de agosto de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, Governador do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Decreta: Plínio Cavalcanti de Albuquerque, Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 23.528, DE 10 DE AGOSTO DE 1954

Cria a 17.ª subdelegacia de policia da 14.ª Circunscriçao da Capital — Butantã, na localidade conhecida pela denominaçao de Quitauna (Quilometro 21).

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta: Artigo 1.º — Fica criada na 14.ª Circunscriçao Policial da Capital — Butantã — a 17.ª (décima sétima) subdelegacia de policia, com sede na localidade conhecida pela denominaçao de Quitauna (Quilometro 21).

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes na mesma Circunscriçao terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da Circunscriçao.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de agosto de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, Governador do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Decreta: Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 23.486, DE 23 DE JULHO DE 1954

Altera a Tabela de Diarias fixada pelo Decreto n. 19.660, de 23 de agosto de 1950.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o artigo 128, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Decreta: Artigo 1.º — Fica alterada, na seguinte conformidade, a Tabela de Diarias a que se refere o artigo 1.º do Decreto n. 19.660, de 23 de agosto de 1950:

Padrão — Vencimento mensal — Cr\$ — Diaria — Cr\$ De "A" a "H" — de 1.550,00 a 3.600,00 120,00 De "I" a "N" — de 4.000,00 a 6.500,00 150,00 De "O" a "Z-2" — de 7.000,00 a 16.000,00 180,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de Julho de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, Governador do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Decreta: José de Moura Rezende, Diretor Geral Substituto.

PALACIO DO GOVERNO

DECRETO DE 5 DO CORRENTE

Autorizando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 41 do Decreto-lei n. 12.273-41, o afastamento de Maria de Lourdes Pimentel Spinola Castro, Professor Secundário (Filosofia), padrão "L" do Ginásio Estadual "Monsenhor Gonçalves", em São José do Rio Preto, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios do Governo, até 31 de dezembro do corrente exercício.

DECRETO DE 10 DO CORRENTE

Declarando fim do afastamento de Geraldo Ferrone, Pesquisador Bacteriológico, classe "I", lotado no Departamento de Investigações, do QSENSP, que se encontra prestando serviços junto ao Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios do Governo.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO GOVERNADOR

Em 2 do corrente: No processo GG 3775-54 — em que o prof. Salvador de Toledo Piza Junior, catedrático da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", recorreu contra deliberação de Conselho Universitário a propósito da situação da Diretoria daquele Instituto Universitário: "Arquive-se o processo porque não há sobre o que decidir, conforme se demonstra no parecer n. 825-54, do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete".

Em 7 do corrente: No processo GG 4420-53 — referência 15.872-53 — RUSP, em que Nelson Speers, Antonio Amaral Sampaio, Pedro Gibelli, Alvaro Marcelo Florence de Barros e Norah Freitas de Mello, pleiteiam reajustamento de salário, nos termos da lei n. 1309 (art. 20): "Mantenho o despacho de 7 de outubro de 1953, exarado a fls. 2 "ao alto", deste processo. Restitua-se o processo n. RUSP 15.872-53, apenas, à Reitoria da Universidade".

Em 9 do corrente: No processo GG 5543-53 — referência G 54.027-53 — S. F., sobre pagamento de serviços extraordinários prestados durante o exercício de 1953 pelos membros da Comissão de Fiscalização e Emissão de Estampilhas: "Autorizo a convocação de serviços extraordinários para a Comissão de Fiscalização e Emissão de Estampilhas (art. 15, pará. 2o do decreto n. 22.397, de 30-6-1953), até o término do exercício de 1953, cabendo igualmente, aos integrantes da referida Comissão, a percepção por serviços extraordinários prestados no período de 1o de agosto a 1o de setembro do mesmo exercício. A Secretaria da Fazenda, para os devidos fins".

Em 9 do corrente: No processo GG 381-54 — em que Arthur Curt Mielhoff, de Presidente Prudente, pleiteia a seja cedida por compra ou aforamento, de metade da ilha denominada "Comprida", situada no quilômetro 120 do Rio Paraná: "Indeferido, nos termos da informação do Departamento Jurídico do Estado e parecer n. 861-54 do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete".

no processo GG 2590-54 — em que Francisco Henrique de Albuquerque Maranhão, Juiz Auditor do Tribunal de Justiça Militar da Força Pública do Estado, pleiteia retificação da apostila lavrada em seu "Certificado do Artigo 30", pa a o fim de ser declarado que a diferença de vencimentos, a que se julga com direito, é a que existia, entre os padrões "R" e "V" da escala estabelecida pelo decreto-lei n. 13.823, de 24 de janeiro de 1944, e não entre os padrões "R" e "S", da mesma escala, como consta da referida apostila: Indeferido o pedido, à vista dos pareceres do Departamento Jurídico do Estado (fls. 12 "usque" 17) e do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete (n. 864-54)".

no processo GG 3764-54 — referência 3807-54—SSPAS., sobre pagamento em favor de Mario Sales Bueno Pentecado, pelo exercício, de fato, de cargo público: "Autorizo o pagamento solicitado, por exceção, à vista dos pareceres ns. 242-54, da Consultoria Jurídica da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, e 866-54, do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete".

DEPARTAMENTO DE ESTATISTICA

ATO DO DIRETOR GERAL, DE 10 DO CORRENTE

Concedendo, nos termos dos artigos 19 da Lei n. 1309-51, combinado com o 155 letra "a" do Decreto-lei n. 12.273 de 28 de outubro de 1941, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 5 do corrente mês, à sra. Clotilde Martins Netto, estatístico auxiliar extranumerário mensalista referência "22", deste Departamento.

UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

Reitoria

ATOS DE 7 DO CORRENTE

Concedendo nos termos do artigo 3.º do Decreto n. 20.721, de 23-8-51, combinado com o artigo 16 da Lei n. 1.467, de 26-12-51, aos Drs. Rubens Rocha Vieira e Merame Hadura, Instrutores, padrão "R", de t.i., do grupo I, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotados na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, com exercício junto à Cadeira de Microbiologia daquela Faculdade, a gratificação de 35% de seus vencimentos, a partir de 17-6-54, por risco de vida e saúde, pelo exercício em determinados locais. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

ATOS DE 9 DO CORRENTE

Tornando sem efeito o ato de 2, publicado no "Diário Oficial" de 6-7-54, que admitiu d. Thereza Deodata Nogueira para exercer, na categoria de extranumerário mensalista, junto ao Instituto Zimotécnico, as funções de Prático de Laboratório, mediante o salário de Cr\$ 3.200,00 — ref. 22.

Admitindo devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado em 28-4-54, a fls. 10 do Proc. n. 5187-54, desta Reitoria, d. Thereza Deodata Nogueira para, nos termos dos artigos 5.º e 20 da Lei n. 1.309, de 29-11-51, na categoria de extranumerário mensalista, exercer junto ao Instituto Zimotécnico as funções de Prático de Laboratório, mediante o salário de Cr\$ 3.200,00 — ref. 22. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Concedendo:

fundamentado nos termos combinados dos artigos 3.º do Decreto n. 20.721, de 23-8-51, e 16 da Lei n. 1.467, de 26-12-51, aos Drs. Astolfo Ferraz de Siqueira, Alvaro Eduardo de Almeida Magalhães e Sydney Ferreira de Moraes Rego, Instrutores, padrão "R", de t.i., do grupo I, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotados na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, com exercício junto à Cadeira de Parasitologia, a gratificação de 35% de seus vencimentos, a partir de 17-6-54, por risco de vida e saúde, pelo exercício em determinados locais. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

fundamentado nos termos do artigo 3.º do Decreto n. 20.721, de 23-8-51, combinados com os do artigo 1.º do Decreto n. 23.295-C, de 28-4-54, aos funcionários abaixo discriminados, em exercício no Departamento de Medicina Legal da Faculdade de Medicina, de conformidade com a tabela explicativa que acompanha o último dos decretos acima referidos, a contar de 9-7-54, as seguintes gratificações, calculadas sobre os padrões de vencimentos de seus cargos ou sobre seus salários, por risco de vida e saúde em determinados locais:

Table with names and percentages: Prof. Dr. Flaminio Favero — Catedrático, padrão "V" 35%; Dr. Geraldo Alves Pedrosa — Médico, padrão "P" 35%; Sr. Augusto Esteves — Desenhista, classe "L" 35%; D. Branca Bailot — Escrivário, classe "J" 20%; D. Eugênia Cunha Guedes — Escrivário, classe "H" 20%; D. Elisa Novah — Técnico de Laboratório, classe "M" 35%; D. Onélia Bailot — Técnico de Laboratório, classe "L" 35%; D. Olinda Martins de L. Buzzoni — Técnico de Laboratório, classe "K" 35%; Sr. Gustavo Adolfo de Campos — Técnico de Laboratório, classe "I" 35%; D. Therezinha de Jesus Santana — Auxiliar de Administração, padrão "J" 20%; Sr. Joaquim Biagioni — Trabalhador, classe "E" 20%; Dr. Odon Ramos Maranhão — Assistente, ref. 35 35%; D. Helena Martins — Escrivário, ref. 22 20%; Sr. Francisco Henrique Cunha Pitta — Contínuo, ref. 19 20%; A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

nos termos dos artigos 144, inciso I, 155, letra "a" e 161 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, ao Sr. Bertolino Siqueira Netto, Servente, classe "F", do grupo II, da PS., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Escola Politécnica, 10 dias de licença;

nos termos dos artigos 19 da Lei n. 1.309, de 29-11-51, combinados com os artigos 155, letra "a" e 161 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, a d. Nair Martins, Educador Sanitário, extranumerário mensalista, da Faculdade de Higiene e Saúde Pública, 15 dias de licença, a partir de 26-7-54.

APOSTILAS DO REITOR, FM 9 DO CORRENTE NO TITULO de 1.º publicado a 3 de outubro de 1953, em nome de d. Carolina Giassi, a fim de declarar que o nome exato da portadora do mencionado título é Carolina Baptistella Giassi, de acordo com o constante do Processo n. 7357-54, desta Reitoria.

No título de 9, publicado a 11 de janeiro de 1945, em nome do Prof. Paul Hugon, a fim de declarar que a Cadeira n. XXXI — "Economia Política e História das Doutrinas Econômicas" —, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, é considerada Cadeira Reunida, passando o respectivo titular a fazer jus, a partir de 3-II-1946, ao acréscimo de 1/3 sobre os vencimentos de seu cargo, de acordo com o § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 15.589, de 25-1-46.

No título de 31 de dezembro de 1947, publicado a 6 de janeiro de 1948, em nome do Prof. Paul Hugon, a fim de declarar que a Cadeira n. XXXI — "Economia Política e História das Doutrinas Econômicas" —, da Fa-